



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



EDITAL - COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – MAST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

(Processo Administrativo nº 01208.000155/2021-15)

Torna-se público que o **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST** unidade de pesquisa integrante da estrutura do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, por meio do Serviço de Compras, Infraestrutura e Logística - SECIL, sediado na Rua General Bruce nº 586, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, realizará licitação com critério de julgamento **menor preço por grupo (grupos 1 a 3) e menor preço do item (itens 17, 18 e 19)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/11/2021**

Horário: **09:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais de consumo, material permanente de TIC e licenças de softwares para o Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2 A licitação será dividida em 03 (três) grupos, formados por itens, e ainda, em relação aos itens 17,18 e 19, será dividida por cada item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta, em caso de grupo, para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e/ou dos itens 17, 18 e 19, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Unidade / Gestão: 240124 / 00001

Fonte: 100

Objeto	Ação	Ptres	Natureza de Despesa
Adobe photoshop	20V7	172651	339040.06
Licença Adobe indesign			
Licença do pacote adobe creative cloud			
Renovação de Licença Backup	2000	172539	449040.05
Licença de Software Antivirus			
Corel Draw			
Estabilizador			
Organizador de cabos			
Mouse pad			
Antena wifi			
Velcro organizador de cabos			
Patch cord			
Hd externo			
Projetores			
Notebooks			
Testador de cabos			
Autocad	20V7	172660	33040.06



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário** de cada item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, em relação aos grupos 1, 2 e 3 e pelo valor total do item em relação aos itens 17, 18 e 19.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;



7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. **Considerando que o presente certame se trata de licitação com o critério de julgamento menor preço por GRUPO/LOTE, o sistema Comprasnet não viabiliza a aplicabilidade das preferências previstas pelo Decreto nº 7.74/2010, conforme informações exaradas no Ofício nº 2007/DLSG/SLTI-MP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



7.31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



9.10.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos equipamentos e/ou das licenças de softwares que se pretende adquirir. As versões dos softwares devem ser as mais recentes versões publicadas pelo desenvolvedor-fabricante e as quantidades não são relevantes.

9.11.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05 de 2017.

9.11.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Em relação aos itens 17, 18 e 19, o licitante provisoriamente vencedor em um desses itens, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Nos casos em que



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secil@mast.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Bruce nº 586, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20921-030, Serviço de Compras, Infraestrutura e Logística – SECIL.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://mast.br/licitacoes-e-contratos.html>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras, Infraestrutura e Logística – SECIL do MAST, no endereço Rua General Bruce nº 586, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20921-030, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

Assinatura da autoridade competente



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

Rio de Janeiro - Bairro Imperial de São Cristóvão - CEP 20921-030 - Rio de Janeiro - RJ -
<http://www.mast.br>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

PREGÃO Nº 02/2021

(Processo Administrativo n.º01208.000155/2021-15)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo, material permanente de TIC e licenças de softwares para o Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 - ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES E MÍDIAS GRAVÁVEIS						
Item	Catmat	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
1	41629	Estabilizador de energia	20	UNID.	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
2	151037	Organizador de Cabos Espiral	60	UNID.	R\$ 14,57	R\$ 874,20
3	394901	Mouse Pad	20	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	58769	Antena Wifi	10	UNID.	R\$ 53,31	R\$ 533,10
5	333439	Velcro Organizador De Cabos Dupla Face 3m X 2cm	15	UNID.	R\$ 12,69	R\$ 190,35

6	474228	Patch Cord Cat6 1.5m	100	UNID.	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
7	474217	HD Externo portátil 1TB	02	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
8	479105	HD Externo portátil 2TB	10	UNID.	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00

Valor Total Máximo do Grupo 01 **R\$ 11.719,65**

GRUPO 02 - NOTEBOOKS E PROJETORES

Item	Catmat	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
9	64769	Projektor Portátil de no mínimo 3600 Lumens	01	UNID.	R\$ 3.322,20	R\$ 3.322,20
10	64769	Projektor Curta Distância de no mínimo 3300 Lumens	02	UNID.	R\$ 5.660,00	R\$ 11.320,00
11	480277	Notebook com no mínimo: - Processador i7 - 16gb RAM - HD 1TB - Placa de vídeo com 2GB VRAM dedicado	02	UNID.	R\$ 7.010,21	R\$ 14.020,42

Valor Total Máximo do Grupo 02 **R\$ 28.662,62**

GRUPO 03 - SOFTWARES DE EDIÇÃO GRÁFICA

Item	Catmat	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
12	27464	Corel Draw Graphics Suite	02	UNID.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	27502	Adobe Photoshop CC	01	UNID.	R\$ 1.827,35	R\$ 1.827,35
14	27502	Adobe Indesign CC	04	UNID.	R\$ 1.747,62	R\$ 6.990,48
15	27502	Adobe Creative Cloud	01	UNID.	R\$ 4.469,71	R\$ 4.469,71
16	27502	AutoCad LT	03	UNID.	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00

Valor Total Máximo do Grupo 03 **R\$ 31.987,54**

Item	Catmat	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
17	27502	Renovação de Licença do Software de Backup Veeam® Backup	01	UNID.	R\$ 28.157,12	R\$ 28.157,12

		Essentials				
18	27502	Aquisição de Licenças de Software Antivírus do tipo Endpoint Protection	100	UNID.	R\$ 79,94	R\$ 7.994,00
19	150313	Testador de Cabos	01	UNID.	R\$ 5.237,18	R\$ 5.237,18
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 113.758,11	

1.2 Especificações completas dos itens:

Grupo 01 - Item 01 - Estabilizador de Energia: Estabilizador de energia atendendo ao novo padrão brasileiro, a norma NBR 14136, com as seguintes características. Potência: 300v a / 300w; tensão nominal de entrada e saída 115v (+/- 6% - faixa entre 108,1v - 121,9v); proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; tomadas tripolar (3 pinos) novo padrão NBR 14136 (1 entrada e 4 ou mais saídas); porta fusível externo - 3a / de vidro / 20mm / ação retardada; material plástico ABS antichama, resistente a impacto e calor; atendimento à norma brasileira NBR 14373:2006. Prazo de garantia mínima 6 meses.

Grupo 01 - Item 02 - Organizador de Cabos: - Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. - Por oferecer uma isolação segura e constante da fiação, permite várias composições de layout. - É utilizado em caixas de comando, além de ser largamente utilizada na informática onde acomoda, de forma organizada a fiação de computadores. - Você poderá cortá-lo com uma simples tesoura adaptando assim a sua necessidade.

Grupo 01 - Item 03 – Mouse Pad: - Mousepad com gel para maior conforto - Ergonômico - Cor: Preto - Dimensões aprox. do produto: 5 x 2 x 9.5 cm. Modelo de Referência: Multilaser AC021

Grupo 01 – Item 04 – Antena Wifi: Especificações: - Interface: USB 2.0 - Botão: QSS (Quick Secure Setup) - Dimensões: 93,5 x 26 x 11mm - Tipo de Antena: Onidirecional destacável - Ganho da antena: 4dBi - Frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM Padrões Wireless: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b Taxa do Sinal: - 11n: Até 150Mbps (dinâmico) - 11g: Até 54Mbps (dinâmico) - 11b: Até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: - 130M: -68dBm@10% PER - 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER Modos Wireless: - Ad-Hoc - Infra-estrutural EIRP: - <20dBm (EIRP, para países que adotam Padrões CE) - <27dBm (EIRP, para países que adotam Padrões FCC) Segurança Wireless: - WEP de 64/128-bits - WPA/WPA2 - WPA-PSK/WPA2-PSK - Filtragem MAC Wireless Funções Avançadas: - WMM - Soft AP (Para Windows XP/ Vista) - PSP X-LINK (Para Windows XP) - Roaming Certificação: - CE - FCC - RoHS Compatibilidade: - Windows 7 (32/64 bits) - Windows Vista (32/64 bits) - Windows XP (32/64 bits) - Windows 2000. Modelo de Referência: TP-Link TL-WN722N

Grupo 01 – Item 05 – Velcro Organizador De Cabos Dupla Face 3m X 2cm: Fita fecho de contato Dupla Face Preto Este Abraçadeira serve para organizar cabos Utilizado em Cabeamento estruturado, mas serve para qualquer tipo de cabos; O modo de usar é muito simples: a frente da fita adere nas costas da fita, "abraçando os cabos"; Pode ser reaproveitada diversas vezes e também pode ser emendada uma fita com a outra. Meça o tamanho que você precisa, corte com uma tesoura e está pronto para usar. Modelo de Referência: MULTITOC MUV0010

Grupo 01 – Item 06 – Patch Cord Cat6 1.5m: Especificações: - Categoria: 6 U/UTP - Cor: Azul Claro - Certificação: ANATEL e RoHS - Comprimento: 1,5 metros - Conector: RJ45 Cat6. Modelo de Referência: Patch Cord Furukawa SohoPlus T568A 35123000

Grupo 01 – Item 07 – HD Externo portátil 1TB: Especificações: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior Informações adicionais: - A instalação é simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto. - O disco é alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. - Ele é reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows®, então não há software para instalar nem nada para configurar. - Salvar arquivos é fácil — é só arrastar e soltar. - Aproveite ao máximo as velocidades de transferência de dados rápidas da interface USB 3.0 conectando o disco a uma porta USB 3.0 SuperSpeed. - A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade. Modelo de Referência: Seagate STEA1000400

Grupo 01 – Item 08 – HD Externo portátil 2TB: Especificações: - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 RPM - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0) - Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior Informações adicionais: - A instalação é simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto. - O disco é alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. - Ele é reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows®, então não há software para instalar nem nada para configurar. - Salvar arquivos é fácil — é só arrastar e soltar. - Aproveite ao máximo as velocidades de transferência de dados rápidas da interface USB 3.0 conectando o disco a uma porta USB 3.0 SuperSpeed. - A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade. Modelo de Referência: Seagate STEA2000400

Grupo 02 - Item 09 - Projetor Portátil de no mínimo 3600 Lumens: Especificações: Exibição: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W Vida da Fonte de Luz*: - Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 horas - Lampsave: 15000 horas * Lâmpada contém mercúrio * Os resultados da vida útil da lâmpada variam dependendo das condições ambientais e do uso. As características e especificações do produto real estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. Óptico: - Throw Ratio: 1,96 a 2,15 - Taxa de zoom: 1,1 vezes - Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus - Deslocamento de projeção*: 110% ± 2,5% - Tamanho da imagem: 30 " ~ 300" - Frequência Horizontal: 15K ~ 102KHz - Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz *Offset é calibrado pela altura total da tela. Áudio: - Alto

falante: 2W Interface: - 1x PC (D-sub) - 1x Monitorar para fora (D-sub 15 pinos) - 1x Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) - 1x Vídeo Composto em (RCA) - 2x HDMI - 1x Tipo USB Mini B - 1x Entrada de Áudio (Mini Jack de 3,5 mm) - 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) - 1x RS232 (DB-9pin) - 2x Receptor infravermelho - 1x Barra de segurança Compatibilidade: - HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Vídeo: NTSC, PAL, SECAM Meio Ambiente: - Fonte de energia: CA 100 a 240 V, 50/60 Hz - Consumo típico de energia: 270W - Consumo de energia em espera: <0.5W - Ruído Acústico (Typ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal / Eco) - Temperatura de operação: 0 ~ 40°C. Modelo de Referência: Benq MS550

Grupo 02 - Item 10 - Projetor Curta Distância de no mínimo 3300 Lumens: Especificações: - Tecnologia de Curta Distância - Tecnologia: DLP - 0.55" XGA - Resolução Nativa: 1024x768 pixels - Brilho: 3,300 ANSI Lúmens - Contraste: 20,000:1 - Quantidade de Cores: 1.07 Bilhões - Lentes: F=2.6, f=6.9mm - Índice de Projeção: 0.61 - Tamanho da Imagem: 60"~120" - Lâmpada (Normal / Economico)*: 5000/10000/10000/15000 horas (Normal/Eco/SmartEco/Lampsave) - Ajuste de Keystone: 1D; Vertical \pm 30 graus - Compensação Projetada (offset): 115% - Resolução Suportada: VGA(640 x 480) até WUXGA_RB(1920 x 1200) - Frequência Horizontal: 15K - 102KHz - Frequência Vertical: 23-120Hz - Voltagem da Lâmpada: 200W - HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Dimensões: 296x120x239 mm - Formato de Tela: Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis) - Operatingtemperature: 0° ~ 40°C - Builtinspeaker01: 10W x 1 - Projectionsize: Fixo Conexões: - HDMI x 2 (HDMI-2 compartilhado c/ MHL) - PC In (D-sub 15pinos) x 2 (comp. c/ vídeo componente) - Monitor Out (D-sub 15pinos) x 1 - Vídeo Composto In (RCA) x 1 - S-Vídeo In x 1 - Áudio In (mini jack) x 2 - Áudio L/R In (RCA) x 1 - Áudio Out (mini jack) x 1 - LAN RJ45 x 1 (LAN control) - RS232 (DB-9pinos) x 1 - USB (tipo A) x1 (energia 5V/1.5A) - USB (Tipo mini B) x 1 - IR Receiver x2 (frontal, superior) Energia: - Nível de Ruído: 33/29 dBA - Fonte de Alimentação: AC100V ~ 240V, 50Hz ~ 60Hz - Consumo de Energia: Típico 260W / Network Standby <2W, Standby <0.5W. Modelo de Referência: Benq MX825ST

Grupo 02 - Item 11 - Notebook com no mínimo processador i7 - 16gb RAM - HD 1TB - Placa de vídeo com 2GB VRAM dedicado: Características Processador Processador: Intel® Core™ i7 - 10ª geração - 10510U Velocidade do Processador: 1.80 GHz até 4.90 GHz Cachê: 8MB L3 Sistema Operacional Windows 10 Home* *Sistema Operacional Windows pré-instalado no produto, não acompanha mídia Memória 16 GB Tipo da Memória: DDR4 (8GB x 2) Suporta até: 16GB HD 1TB + 128 GB SSD Tela Tipo de Tela: HD LED antirreflexiva Tamanho da Tela: 15,6" Resolução da Tela: HD 1366 x 768 Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce® MX110 Graphics Capacidade: 2 GB de memória dedicada Rede Gigabit Ethernet [10/100/1000] Conexão Wireless 802.11 ac 1x1 Bluetooth 5.0 Áudio HD (High Definition) Audio. SoundAlive™ Slot de Cartão de Memória MicroSD Card Reader (adaptador não incluso) Portas Frontais/Laterais/Traseiras 01 Porta USB-C™ 01 Porta USB 3.0 01 Porta USB 2.0 01 Porta HDMI 01 Saída para Fone-de-Ouvido (Combo com Entrada para Microfone 01 Entrada para Microfone (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) 01 Porta Ethernet RJ45 (LAN) 01 Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD (adaptador não incluso) Teclado Português-BR Teclado Numérico Integrado Mouse Touchpad Com suporte à função multi-toques. Modelo de Referência: Samsung X55-NP550XCJ-XS2BR

Grupo 03 – Item 12 – Corel Draw Graphics Suite (pacote completo). Substituição de licenças atuais vencidas por licenças de uso perpétuo. Deverá ser entregue a versão mais atual no mercado; o software deve ser entregue com a linguagem padrão em português; o licenciamento deverá ser

perpétuo para empresa (possibilitando a instalação em mais de um terminal); não será aceito licenciamento por meio de contrato de aluguel, com a opção de licenciamento por volume e as (enterprise agreement subscription); não será aceito licenciamento oem ou gsc, uma vez que a licença deverá ser passível de migração para um outro equipamento;

Grupo 03 – Item 13 - Licença Adobe Photoshop CC. Renovação de licenças atuais.

Grupo 03 – Item 14 - Licença Adobe Indesign CC. Renovação de licenças atuais.

Grupo 03 – Item 15: Licenças do pacote Adobe Creative Cloud (CC) Renovação de licenças atuais. Tipo governo com validade mínima de 12 meses, completo, para windows, em português do brasil, contendo os seguintes aplicativos: 1.photoshop cc edição e composição de imagens. 2. Illustrator cc ilustrações e gráficos vetoriais . 3. Indesign cc design, layout e publicação de páginas. 4. Acrobat pro dc recursos de leitura e edição para trabalhar com arquivos em formato pdf. 5. Muse cc design de sites sem programação. 6. Dreamweaver cc design de sites e aplicativos móveis. 7. Animate cc animações interativas para várias plataformas. 8. Premiere pro cc produção e edição de vídeo. 9. After effects cc animações

Grupo 03 – Item 16: Licenças do AutoCad LT com validade mínima de 36 meses. Renovação de licenças atuais.

Item 17 – Renovação de Licença do Software de Backup Veeam® Backup Essentials: Renovação de licenças atuais. PartNumber V-ESSVUL-0I-SU1YP-00 Quantidade 7 bundles (35 instances para backup de até 35 VMs e/ou servidores físicos) Descrição Veeam Backup Essentials Universal License com VeeamOne e incluso features Enterprise Plus Tipo Subscrição de 1 ano Suporte Production (24/7). Acionamento direto na Veeam. Recursos do Enterprise Plus: • Backup (disco, deduplicação e compressão integradas); • Suporte a backup para fita completo*; • Backup diretamente do storage primário baseado em arquivo (NFS) • Veeam Cloud Connect Backup (backup em nuvem rápido e seguro) • Veeam Cloud Connect Replication (recuperação de desastres baseada na nuvem, totalmente integrada, rápida e segura) • Recuperação (MVs inteiras, discos virtuais, em nível de arquivo) • Restore para Microsoft Azure • Replicação (quase CDP, otimizada para WAN; replicação de um arquivo de backup e failover planejado) • Gerenciamento centralizados para Veeam Agent para Linux e Veeam Agent para Microsoft Windows • SureBackup® e SureReplica (verificação de recuperação) • On-Demand Sandbox™ (para implantação de aplicações de baixo risco a partir de backups e réplicas) • Recuperação para Oracle, SQL Server, MySQL e MariaDB • Veeam Explorer para recuperação avançada para Microsoft Active Directory, Exchange, SharePoint, SQL Server e SAP HANA • Criptografia aprimorada (proteção contra perda de senha) • Aceleração de WAN integrada (para Veeam Cloud Connect) • Suporte a arquivamento para backup de NAS; • Suporte nativo a fitas de NDMP, para dispositivos NAS; • Aceleração de WAN integrada para qualquer destino; • Permissão para que os administradores de bancos de dados Oracle utilizem o Oracle Recovery Manager (RMAN) para backup e restauração, enquanto o Veeam Explorer for Oracle oferece, aos que não são administradores de bancos de dados, uma interface de usuário simples para restaurações de bancos de dados a partir desses backups RMAN, em situações de emergência; • Suporte ao vCloud Director para backup e restauração gerenciados por autosserviço e pelo locatário, por meio do Enterprise Manager, bem como autenticação nativa do vCloud Director; • Automação de tarefas com suporte a API RESTful. Recursos do Veeam One (incluso apenas no Veeam Backup

Essentials) • Alertas proativos e geração de relatório com mais de 340 alarmes predefinidos e mais de 150 relatórios pré-instalados, incluindo avaliações de desempenho e configuração da infraestrutura. • Mapas para solucionar problemas rapidamente ao manter uma visibilidade absoluta da utilização de recursos de sua infraestrutura de backup. • Monitoramento e geração de relatórios de agentes. • Diagnostico inteligente para minimizar o tempo de inatividade e o tempo gasto em chamadas com resoluções de problema proativas para problemas comuns de infraestrutura de backup. • Ações corretivas para reduzir os riscos de tempo de inatividade eliminando a necessidade de responder manualmente a alarmes definindo autocorreções automatizadas baseadas em políticas para problemas comuns relacionados a infraestrutura e backup que disparam alterações ou aprovações automáticas de ações. • Planejamento de capacidade para prever com facilidade a utilização de recursos e tendências de utilização para ambientes de backup, VMware e Hyper-V para determinar quando os recursos ou a capacidade de computação se esgotarão. • Chargeback e faturamento calculando o custo do consumo de recursos de computação e storage por departamento/cliente, e então cobre de acordo.

Item 18 - Aquisição de Licenças de Software Antivírus do tipo Endpoint Protection: Os módulos que compõem a solução devem atender as funcionalidades descritas a seguir: O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Reputação de Arquivos sejam locais como no acesso web; IPS de Próxima Geração; Proteção de Navegadores; Aprendizado de Máquinas; Análise Comportamental; Controle de Aplicações; Controle de Dispositivos; Mitigação da Exploração de Memória; Emulação para Malware; Mitigação de Exploração de Vulnerabilidades em aplicações conhecidas; Deve ter a capacidade de implementar a funcionalidade de “Machine Learning” utilizando como fonte de aprendizado a rede de inteligência do fabricante, correlacionando no mínimo as seguintes técnicas de proteção com os vetores de ataques, identificando não somente os aspectos maliciosos, como também as características de boa pontuação. Exploração de navegadores com reputação de URL; Websites infectados com reputação de URL; Office Exploits com reputação de URL; Arquivos anexos com reputação de arquivos; Download de arquivos com reputação de arquivos; Instalação de software com as técnicas de SAPE – Static Attribute Protection Engine; Instalação de software com as técnicas de Malheur; Cópia de arquivos com as técnicas de SAPE – Static Attribute Protection Engine; Cópia de arquivos com as técnicas de Malheur; Execução do instalador de software com classificação comportamental do instalador (boa e ruim); Execução do malware de software com classificação comportamental do instalador (boa e ruim); A funcionalidade de “Machine Learning” deve trabalhar baseado no mínimo nas seguintes premissas: Bloqueio de ameaças polimorfos mesmo que arquivos desconhecidos; Prevenção de Falso Positivos; Deve possibilitar a detecção de movimentações laterais dentro do ambiente; A solução deve ser capaz de distribuir iscas no ambiente com o objetivo de detectar e interromper tentativas de infiltração; Criação de entradas falsas de cache, como Cache de DNS afim de enganar um invasor e identificar ações maliciosas no ambiente; Deve possibilitar a criação de arquivos falsos nas máquinas dos usuários; Deve possibilitar a criação e distribuição de senhas falsas nos sistemas afim de identificar invasores no ambiente; Criação de compartilhamentos de rede falsos em desktops; Deve ser capaz de enviar alertas quando as “Iscas” falsas são acionadas e/ou modificadas; Deve ter a capacidade de revelar tentativas de ataques dentro da rede interna; Bloqueio de malwares desconhecidos e suas variantes; Implementar a classificação comportamental dos arquivos; “Aprendizado” a partir dos indicadores de compromisso (IoC); A funcionalidade de “Machine Learning” deve ter a capacidade de implementar uma análise em

tempo real correlacionando entre: Veredicto das análises entre usuários da plataforma de segurança do mesmo fabricante; Arquivos de softwares mundialmente espalhados na rede mundial de computadores; Sites Web mundialmente espalhados pela rede mundial de computadores; A funcionalidade de emulação para malware deve a partir do software de proteção de endpoint, implementar a emulação em um ambiente virtual (local) possibilitando detectar e impedir as técnicas de evasão de detecção, mesmo que utilizando polimorfismo no seu empacotamento; A funcionalidade de emulação para malware de ser suportada para as plataformas Windows (32 e 64 bits), Linux (64 bit) e Mac (64 bit); O software de proteção dos endpoints deve ter a funcionalidade específica de impedir as técnicas de manipulação e randomização de memória impossibilitando a exploração de vulnerabilidades em aplicações, para no mínimo: Adobe PDF; Flash; Java; Navegadores (Internet Explorer, Chrome e Firefox); O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de impedir os ataques direcionados mesmo que utilizando as vulnerabilidades de dia zero, mitigando no mínimo os conhecidos comportamentos de exploração de vulnerabilidades: SEHOP - Structured Exception Handler Overwrite Protection; Heap Spray (Exploits que iniciam através do HEAP); Java Exploit Protection; O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de “shell code”, assim como, implementar a funcionalidade de “virtual patching” para as aplicações; O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar integração entre a gerência central com plataformas de terceiros, possibilitando no mínimo: Capturas de Login e Logout na Gerencia Central Captura dos detalhes das máquinas protegidas Captura dos detalhes de Domínios implementados pelo software Captura dos detalhes de Grupos implementados pelo software Captura da lista de “Fingerprint” de aplicações (Blacklisting) Captura da atualização da lista de “Fingerprint” de aplicações (Blacklisting) Captura dos detalhes das políticas aplicadas Captura das atualizações dos detalhes das políticas aplicadas Captura da lista dos usuários administradores da solução Criação de novos administradores da solução Capacidade de moves clientes de endpoints entre grupos lógicos O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de receber instruções de comando e ações diretamente do módulo de proteção contra ataques de APT (Advanced Persistent Threats), sem a necessidade de interpretação pelo gerenciador do endpoint, possibilitando ações mais rápidas, assertivas e minimizando falsos positivos; A solução deve ter a capacidade de implementar técnicas de EDR (Endpoint Detection and Response), possibilitando detecção e investigação nos endpoints com atividades suspeitas; Gerenciamento: Deve ter administração centralizada por console único de gerenciamento; Deve ter acesso a console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS); Deve estabelecer uma correlação de eventos entre os softwares gerenciados, possibilitando priorização nas ações tomadas; Console de Gerenciamento Administração centralizada por console único de gerenciamento; As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas para máquinas físicas e virtuais através da mesma console; Toda a solução deverá funcionar com agente único na estação de trabalho e servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final; Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas; Mecanismo de comunicação randômico (via pull) em tempo determinado pelo administrador entre o cliente e servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas evitando sobrecarga de rede e servidor; Permitir a divisão lógica dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio; O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação nos sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008, 2008 R2 ou superior; O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacionais 32-bit e 64-bit suportando

ambiente virtual XEN, VMWARE e Microsoft; Possuir integração com LDAP, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores; Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede; Permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens: IP e range de IP Endereço de Servidores de DNS, DHCP e WINS Conexão com o servidor de gerência Conexões de rede como VPN, Ethernet, Wireless e Modem Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas; O servidor de gerenciamento deverá permitir o uso de banco de dados relacional Microsoft SQL Server nas versões 2008, 2012 e 2014; Possuir a funcionalidade e recursos para a criação e agendamento periódicos de backups da base de dados ou Fornecer uma ferramenta para tal finalidade; Permitir a opção instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover. Possuir na solução replicação nativa do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento com opção de customização do conteúdo à ser replicado (Assinaturas, Pacotes de Instalação, Políticas e Logs); Possibilidade de instalação dos clientes em servidores, estações de trabalho e máquinas virtualizadas de forma remota via console de gerenciamento com opção de remoção de soluções previamente instaladas; Permitir a instalação remota do software por Group Policy (GPO), Web e via console de gerenciamento; Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado; Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota; Fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos; A console de gerenciamento deve permitir travar as configurações por senha nos clientes servidores e estações físicos e virtuais definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações, desinstalar ou parar o serviço do cliente; A console de gerenciamento deve permitir ao administrador travar separadamente os itens e cada subitens de acesso as configurações do cliente; Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação; Instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário; Possibilidade de configurar o bloqueio da desinstalação, desabilitar o serviço do cliente, importar e exportar configurações e abrir a console do cliente, por senha; Suportar redirecionamentos dos logs para um servidor de Syslog; Utilizar os protocolos HTTP e HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado; Atualização de Vacinas Atualização incremental, remota e em tempo-real, da vacina dos Antivírus mecanismo de verificação (Engine) dos clientes da rede; Permitir criar planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre cliente e Servidores de Gerenciamento, Site do fabricante, Via Servidor de atualização interno e podendo eleger qualquer cliente gerenciado para distribuição das atualizações; Permitir eleger qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações com opção de controle de banda, quantidades de definições e espaço em disco utilizado, podendo eleger mais de um cliente para esta função; Atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado; Nas atualizações das configurações e das definições de vírus não poderá utilizar login scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou outros módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução e sem requerer reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la. Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária; Capacidade de voltar qualquer vacina e assinatura anterior armazenadas no servidor, utilizando opção e comando do Console podendo utilizar a arquitetura de grupos lógicos da console; Um único e mesmo arquivo de vacina de Vírus para todas as plataformas Windows e versões do antivírus. Quarentena: Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possam ser reparados em um servidor central da rede; Forma automática de envio dos arquivos da área de isolamento

central para o fabricante, via protocolo seguro, onde este será responsável por gerar a vacina, automaticamente, sem qualquer tipo de intervenção do administrador. Recebimento utilizando o mesmo método e aplicação da vacina recém criada nas estações infectadas. Possibilidade de adicionar manualmente arquivos na quarentena do cliente com opção de restrições na console de gerenciamento; Rastreamento agendado contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear com periodicidade mínima diária; Rastreamento remoto contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear; Cliente Gerenciado Suportar máquinas com arquitetura 32-bit e 64-bit; O cliente para instalação em estações de trabalho deverá possuir compatibilidade com no mínimo os sistemas operacionais: Windows 2008, 2008 R2; Windows 2012; Windows 7; Windows 8; Windows 10; Mac OS X Server 10.6, 10.7, 10.8, 10.9; Mac OS X 10.6.8, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10; Red Hat Enterprise Linux; Debian; Oracle Linux; Novell Open Enterprise Server; SUSE Linux Enterprise (server e desktop); Fedora; Ubuntu; O cliente para instalação em servidores deverá possuir compatibilidade com no mínimo os sistemas operacionais: Windows 2008, 2008 R2; Windows Small Business Server 2011 (64-bit); Windows Server 2012, 2012 R2; Windows 7; Possuir certificação FIPS 140-2; Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS\IPS) com as funcionalidades Suporte aos protocolos TCP, UDP e ICMP; Reconhecimento dos tráficos DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio; Possuir proteção contra exploração de buffer overflow; Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing; Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques; Possibilidade de agendar a ativação da regra de Firewall; Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações; Possibilidade de reconhecer automaticamente as aplicações utilizadas via rede baseado no fingerprint do arquivo; Proteger o computador através da criação de uma impressão digital para cada executável existente no sistema, para que somente as aplicações que possuam essa impressão digital executem no computador; Funcionalidade de Whitelist e Blacklist para o recurso de Impressão digital para os executáveis, possibilitando bloquear todos os executáveis da lista ou só liberar os executáveis da lista; Permitir criação de zona confiável, permitindo que determinados IPs, protocolos ou aplicações se comuniquem na rede; Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade; Gerenciamento integrado à console de gerência da solução; Funcionalidade de Antivírus e Anti Spyware as funcionalidades: Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos. Proteção anti-spyware deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional; As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução; Permitir a configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros); Permitir a configuração de duas ações, primária e secundária, executadas automaticamente para cada ameaça, com as opções de: somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente e colocar em quarentena; Permitir a criação de listas de exclusões com informação da severidade, impacto e grau de remoção da ameaça nos níveis baixo, médio ou alto, onde os riscos excluídos não serão verificados pelo produto; Permitir que verificação das ameaças da maneira manual, agendada e em Tempo-Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits; Implementar intervalos de tempo para início de verificações agendadas de forma a reduzir impacto em ambientes virtuais. Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparados no cliente; Possuir funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos

a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar, Mover para a Área de Isolamento e Ignorar; Verificação de vírus nas mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, Notes e POP3/SMTP; Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados por ZIP, LHA e ARJ, tendo como abrangência até o 10º (décimo) nível de compactação; Capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina com opção da sensibilidade da detecção (baixo, médio e alto); Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de terminar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção; A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin, execução de arquivo ou módulo adicional; Capacidade de identificação da origem da infecção, para vírus que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede; Possibilidade de bloquear verificação de vírus em recursos mapeados da rede, por senha; Criar uma cópia backup do arquivo suspeito antes de limpá-lo; Gerenciamento integrado à console de gerência da solução; Possibilitar a criação de um disco (CD ou DVD) inicializável para verificação e remoção de ameaças sem a necessidade de carregar o Sistema Operacional do cliente. Capacidade de executar varreduras em tempo real (real-time) contra ataques dirigidos à vulnerabilidades do navegador (browser); A solução deve possuir escalabilidade para crescimento futuro suportando a utilização de no mínimo os ambientes virtuais abaixo, com seu uso já licenciado e habilitado sem custo a mais para o Órgão; Windows Azure; Amazon WorkSpaces; VMware WS 5.0, GSX 3.2, ESX 2.5 ou superior; VMWare ESXi 4.1 - 5.5; VMware ESX 6.0; Microsoft Virtual Server 2005; Microsoft Enterprise Desktop Virtualization (MED-V); Microsoft Windows Server 2008, 2012 e 2012 R2 Hyper-V; Citrix XenServer 5.6 ou superior; Virtual Box by Oracle; Possuir funcionalidades de otimização de scans em ambientes virtuais, contemplando os virtualizadores VMWare, Citrix e Microsoft, para no mínimo: Diferenciação automática entre máquinas físicas e virtuais, possibilitando aplicar as funcionalidades específicas para as máquinas virtuais; Proteção com as mesmas funcionalidades aplicáveis em máquinas físicas, para no mínimo: Proteção de antivírus e anti spyware; Proteção de heurística e reputação de arquivos em tempo real (real-time); Proteção de IPS de rede e “host”; Controle de dispositivos e aplicações; Cache local na reputação de arquivos, possibilitando não varrer arquivos categorizados como não maliciosos e já escaneados anteriormente; Capacidade de verificar “templates” de máquinas virtuais, excluindo da operação de varredura todos os arquivos categorizados como confiáveis, existentes na máquina virtual utilizada como origem (template); Capacidade de implementar varreduras otimizadas em máquinas físicas e virtuais, onde o arquivo verificado pela varredura uma vez, não será verificado novamente, até que ocorra alguma alteração no mesmo; Capacidade de realizar monitoramento em tempo real (real-time) por heurística correlacionando com a reputação de arquivos; Capacidade de verificar a reputação de arquivos, correlacionando no mínimo as seguintes características: Origem confiável; Origem não confiável; Tempo de existência do arquivo na internet; Comportamento do arquivo; Quantidade mínima de usuários que baixaram o arquivo da internet; Capacidade de implementar regras distintas por grupo (ex. Departamentalmente), a partir do resultado da reputação, em conjunto com o correlacionamento da quantidade de utilizadores do arquivo e tempo de existência do mesmo; Funcionalidade de detecção Proativa de reconhecimento de novas ameaças com as funcionalidades Funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações; Não utilizar a assinatura de vírus para esta funcionalidade e fornecer



assinatura periódicas da técnica de detecção; Capacidade de detecção keyloggers, Trojans, spyware e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção; Reconhecimento comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Host; Possuir a funcionalidade de exclusão de detecção diferenciada do recurso de Antivírus; Possibilidade de habilitar o recurso de correlacionamento da funcionalidade de detecção Proativa com a base de reputação do fabricante; Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção; Possibilidade de agendar o escaneamento da detecção Proativa com periodicidade mínima por minuto e em todos os novos processos; Possibilidade de agendar o escaneamento da detecção Proativa com periodicidade mínima por minuto e em todos os novos processos; Funcionalidade de Controle de Dispositivos e Aplicações Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB); Controlar o uso de dispositivos com comunicação infra-vermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" e pelo "Device ID" do Dispositivo; Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação; Gerenciamento integrado à console de gerência da solução; Oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos; Permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e hash da aplicação; O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar controle de dispositivos para leitura, escrita e execução em MAC OSx, para no mínimo: USB; Firewire; Thunderbolt; CD/DVD/BR; SD Card; eSATA; Software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar controle de dispositivos para MAC OSx, possibilitando regras de "white list" e "black list" utilizando expressões regulares, assim como, possibilidade de implementar teste de regras sem impactar na produção; O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar controle de dispositivos para MAC OSx, possibilitando administração por parte do usuários e administração remota, com a possibilidade de monitoração e relatórios a partir da console de administração; Relatórios e Monitoramentos com as funcionalidades Possuir, pelo menos, 25 tipos de relatórios diferentes, permitindo a exportação para o formato HTML; Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento; Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário logado, versão do antivírus, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status (com vírus, desatualizada etc.); Capacidade de Geração de relatórios, estatísticos e gráficos contendo no mínimo os seguintes tipos pré-definidos: As 10 máquinas com maior ocorrência de códigos maliciosos; Os 10 usuários com maior ocorrência de códigos maliciosos; Localização dos códigos maliciosos; Sumários das ações realizadas; Número de infecções detectadas diário, semanal e mensal; Códigos maliciosos detectados. Suporte a clientes Mac OS X O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Mac OS X para as funcionalidades de antivírus e anti spyware. O cliente para instalação deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Apple Mac OS X 10.5 (Leopard) e 10.6 (Snow Leopard), Mac Os X Server 10.5 e 10.6 em processadores 32 e 64 bits; Suporte ao Apple Remote Desktop para instalação e atualização remota da solução; Gerenciamento integrado à console de gerência da solução; Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos. Permitir que verificação das ameaças da maneira manual e agendada; Permitir a criação de listas de exclusões para pastas e arquivos que não serão verificados pelo antivírus;

Permitir a ações de reparar arquivo ou quarentenar em caso de infecções a arquivos; Console avançada de distribuição e relatórios Console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS) independente da console central da solução; Possibilidade de executar inventário do ambiente e descobrir os antivírus e respectivas versões; Detectar e desinstalar soluções de antivírus dos seguintes fabricantes: CA ESET F-Secure Kaspersky McAfee Sophos Symantec Trend Micro Permitir a remoção de outros softwares não desejados; Criar tarefas de migração baseadas no resultado do inventário de antivírus; Permitir agendamento e implementar controle de banda para minimizar impacto na rede durante o processo de instalação em clientes; Possibilidade de recuperar instalação em clientes em caso de falha; Oferecer relatórios avançados através da criação de cubos OLAP e tabelas Pivot; Os seguintes cubos devem ser disponibilizados para criação de relatórios: Alertas; Clientes; Políticas; Rastreamento; Possibilidade de criação de indicadores de performance para medir eficácia da solução de segurança; Exportar os relatórios criados nos formatos xls, pdf e html; Funcionalidades do Controle de Acesso à Rede Deve possibilitar a colocação dos equipamentos em quarentena, restringindo o acesso à rede para aqueles computadores que não estiverem em conformidade com as políticas, para no mínimo as seguintes premissas: Computador deve possuir antivírus, atualizados e ativo; Computador deve possuir firewall ativo; 3. Computador deve possuir anti spyware, atualizado e ativo; Computador deve possuir patches instalados, ativos e atualizados; Deve ter a capacidade de iniciar a auto remediação do computador que falhou a auditoria, ou seja, corrigir os pontos onde a verificação especificada pelo administrador falhou; Deve ter a capacidade de alterar automaticamente as regras de firewall nos clientes que falharam na política restringindo o acesso a rede; A auto remediação deve suportar download de programas e arquivos por links de HTTP, FTP e UNC; Deve ter a possibilidade de notificação customizada para o usuário com diferentes ícones e como erro, informação e notificação; Ponto de Reforço no Próprio Agente Deve ter a possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre máquinas que não utilizam o agente (Máquinas não gerenciadas); Deve ter a possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre máquinas que não estiverem em conformidade com as políticas do controle de acesso a rede; Módulo para proteção do Active Directory(AD) Deve possuir proteção a integridade do Active Directory (AD), tanto da perspectiva do Endpoint quando do próprio Active Directory; Deve possuir proteção contra técnicas de reconhecimento do domínio, sendo capaz de detectar um invasor que utilize técnicas de movimentação lateral ou roubo de credenciais válidas; Deve proteger contra intrusões por processo, usuário e terminal; A solução deve ser capaz de identificar vulnerabilidades, erros de configurações e possíveis Backdoors presentes no Active Directory; A solução deve ser capaz de proteger alterações no Active Directory sem a necessidade de instalação de agentes ou componentes adicionais; Deve ser capaz de detectar e proteger roubos de credenciais no ambiente que utilizem a técnica Pass-the-Hash; Deve ser capaz de detectar e proteger roubos de credenciais no ambiente que utilizem a técnica Pass-the-Ticket; Deve ser capaz de alarmar conexões não confiáveis de LDAP; A solução deve fornecer detecções de ataques que ocorram na fase de pós-violação, detectando as fases de reconhecimento, roubo de credenciais e movimentações laterais; A solução deve fornecer proteção contra os seguintes ataques: Pass-The Ticket; Pass-The-Hash; Roubo de Credenciais usando Overpass-The-Hash; Ataque de Força Bruta; Untrusted LDAP Binding; Deve suportar detecção de escalções de privilégio locais e a nível de domínio; Deve detectar pontos de persistência maliciosos no Sistema; Deve ser capaz de listar processos e credenciais carregados na memória em um determinado momento do tempo; Deve ser capaz de conter um ataque de forma automática no Active Directory; Deve ser capaz de encontrar vulnerabilidades, Backdoors e má-configurações no Active Directory e fornecer informações relacionados ao ataque bem como como mitigá-lo; O relatório forense deve detectar

ataques que tenham acontecido no Active Directory, sendo capaz de detectar as atividades executadas pelo atacante como: Técnicas de reconhecimento, tentativas de movimentação lateral e roubo de credenciais; Deve possuir informações relacionadas a análise da memória com detalhes sobre cada processo suspeito encontrado; Fornecer informações sobre possíveis métodos de persistência encontrados no endpoint; Deve prover evidências da execução de executáveis no endpoint; Deve ser possível exportar o relatório forense da console de gerenciamento; Deve fornecer informações sobre indicadores de comprometimento (IOC's) cobrindo no mínimo os seguintes indicadores: Ataques de Pass-The-Hash; Tickets do Kerberos injetados; Strings suspeitas; Ofuscação; DLL's suspeitas carregadas no sistema; Processos maliciosos; A solução deve ser capaz de coletar o histórico de comandos executados para no mínimo: CMD; Power shell; Python; A solução deve ser capaz de listar da máquina afetada no mínimo as seguintes informações do sistema operacional: Histórico de arquivos do pacote Office; Histórico de dispositivos removíveis; Histórico de comandos no Power shell; Dispositivos USB conectados; Contas de usuários locais; Histórico do browser; Histórico de Download; Deve ter a capacidade de realizar a verificação dos seguintes ataques no domínio: Hidden Security Identifier; Ataque ao Golden Ticket; Enumeração de usuários; Silver ticket; Skeleton Key; Domain Replication Backdoor;

Item 19 - Testador de Cabos: especificações gerais: conectores de teste: soquete modular de 8 pinos blindado, aceita plugues modulares de 8 pinos (RJ45) e plugues modulares de 4 pinos (RJ11). Conector F para cabo coaxial. Energia: tipo de pilha: 2 baterias alcalinas AA (neda 15a, iec 1r6) duração da bateria: 20 horas de uso normal. Outros tipos de pilhas compatíveis: 2 fotográficas de lítio AA, nimh, nicad. Dimensões e peso (com baterias instaladas e adaptador de pinagem conectado) 3 pol x 6,4 pol x 1,4 pol (7,6 cm x 16,3 cm x 3,6 cm) (300 g). Tela: LCD monocromático com luz de fundo. Modos de teste: teste de cabo: mede o comprimento, verifica a pinagem, identifica localizadores de ID remotos e detecta portas ethernet. Também exibe a informação high ω (alto ω), quando a resistência do cabo for maior que 12,5 ω . Exibe os resultados em uma única tela. Tom: gera a sinalização de tons do intellitone™ e de tons analógicos normais. Especificações de desempenho: tipos de cabos testados: par trançado: utp, ftp, sstp. Coaxial: 75 ω , 50 ω , 93 ω . Teste de comprimento: faixa: 460 m. Resolução: 0,3 m. Precisão típica: $\pm 4\%$ ou 0,6 m, o que for maior. A incerteza da nvp representa um erro adicional. Calibração: nvp ajustável pelo usuário para cabo por par trançado ou coaxial. Consegue determinar a nvp real pelo comprimento de cabo informado. teste de pinagem: detecta falhas em cabos unitários, curtos, mal instalados, pares divididos e até sete ids de adaptadores de extremidade. A pinagem é desenhada em comprimento proporcional para indicar visualmente o local aproximado das falhas. Detecção de porta ethernet: detecta a velocidade divulgada das portas ethernet 802,3 com velocidades de 10 mbps, 100 mbps, e 1 gbps. Gerador de tons: suporta geração de tons e pinagem de cabos com uma sonda digital intellitone™. Gera quatro tons compatíveis com as sondas analógicas comuns. O recurso smarttone™ fornece identificação positiva dos feixes de cabos ao usar um intellitone ou uma sonda analógica. Modelo de referência: Microscanner2 da Fluke networks.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do envio da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST é uma unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI que atua nas áreas de divulgação e popularização da ciência, museologia e patrimônio, documentação e arquivo e história da ciência e da tecnologia, e vem executando as diretrizes e objetivos propostos em seu Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (PDTI).

2.2 A aquisição dos itens propostos nesse Termo de Referência visa atender ao planejamento realizado no Plano Anual de Contratações – PAC através do Planejamento e Gerenciamento de Contratação (PGC) de 2021 com a demanda de todos os setores do MAST referentes a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como o licenciamento de softwares de TI.

2.3 De acordo com o PDTI do MAST essas aquisições atendem a modernização do parque computacional da instituição, que dará suporte diário aos trabalhos executados no uso de computadores e periféricos pelos usuários (servidores, terceirizados, bolsistas, colaboradores e usuários externos), a expansão e manutenção da infraestrutura de rede, o suporte ao trabalho desenvolvido em algumas áreas da instituição com o uso de softwares de edição gráfica, a realização de back-up de arquivos na nuvem e a garantia de defesa e proteção do parque computacional contra vírus.

2.4 A formatação por grupo ocorreu com o escopo de atender ao princípio da economicidade, tornando o certame mais atrativo do ponto de vista comercial, seguindo inclusive, a similaridade dos itens. Deve-se considerar que diversos itens materiais apresentam quantidades reduzidas, o que, se mantidos de forma individual, pode acarretar ausência de procura, ou seja, “itens fracassados”. Outrossim, agrupando os itens da forma como consta neste termo de Referência, favorece-se a obtenção da proposta mais vantajosa. Os itens foram divididos em tantas parcelas quantas se comprovaram técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.5 Com relação aos softwares, excluindo-se a aquisição de novo software de antivírus, todos os outros itens são renovações de licenças já em uso que estão por vencer ou já vencidas, possibilitando a continuidade dos trabalhos pelos profissionais que já se utilizam e estão treinados

nas ferramentas dispostas neste Termo de Referência. Os trabalhos foram conduzidos de forma a prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.

2.6 Os quantitativos estimados do certame foram extraídos do sistema PGC (<https://pgc.planejamento.gov.br/>) onde todos os setores do Mast cadastraram suas necessidades de TI para o ano corrente e os que foram autorizados pela direção foram aqui incluídos neste processo.

2.7 O parcelamento da solução em itens deveu-se a ser tecnicamente viável, uma vez que foram separados em itens por afinidade de solução de informática, por ser economicamente viável tendo em vista ao montante individual de cada item não ser valor irrisório, por este motivo também não há perda de escala ao dividir a solução e há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução desta forma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os itens supracitados enquadram-se na classificação de bem comum, cujo padrão de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado, de acordo com termos da Lei n°. 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, **em remessa única**, nos seguintes endereços: Rua General José Cristino, n° 77 (entrada do Observatório Nacional), São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20921-400 OU Rua General Bruce, 586, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ CEP 20921-030.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (anos), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Após a entrega pela contratada, os bens serão recebidos provisoriamente por até 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) rejeitará, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com os termos deste documento, seus anexos e na proposta, se houver, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 dias, contados do fim do prazo do recebimento provisório.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		I = 0,00016438
I = (TX)	I = (6 / 100)/365	
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.2. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.2.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.6 multa moratória de 1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.7 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental prevista na IN nº 01, de 19/01/2010, da SLTI/MPOG, assim como no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012;

15.2. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de bens de consumo, permanentes e licenças de softwares, e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo II, Dos Bens e Serviços, com ênfase nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como do Decreto nº 7.746/2012, que estabelecem critérios, prática e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

15.3. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela contratada, entre outras:

15.3.1. Práticas que causem menor impacto sobre os recursos naturais como a flora, a fauna, o ar, o solo e a água;

15.3.2. Utilização de materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

15.3.3. Execução dos serviços com maior eficiência de forma a reduzir a utilização de recursos naturais como a água e a energia;

15.4. Além do atendimento dos itens acima, a contratada deverá atender ao que determina a Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, no que couber dentro de suas atividades em sua sede/filial ou nas dependências do MAST:

15.4.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.4.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

15.4.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.4.4. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

15.4.5. Realize a separação de resíduos recicláveis descartados pelo órgão e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.4.6. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

15.4.7. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Por se tratarem de simples aquisições de materiais, não constando no rol de itens no escopo deste Termo de Referência nenhum serviço a ser executado.

16.1.2 Os itens deste Termo de Referência deverão, no entanto obedecer o disposto no item 5 com relação à prazos de entrega e ao item 13 com relação à garantia dos equipamentos.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Fornecimento dos itens discriminados neste edital a outro órgão público dentro dos limites estabelecidos no processo licitatório específico do órgão em questão, respeitados os prazos de entrega, quantidades e qualidade mínima exigidos.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 113.758,11 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

17.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e/ou dos itens 17, 18 e 19, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 113.758,11 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240124

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 172539



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000000-H03

Gestão/Unidade: 00001/240124

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 172539

Elemento de Despesa: 449052

PI: 2000000-H03

Gestão/Unidade: 00001/240124

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 172539

Elemento de Despesa: 449040

PI: 2000000-H03

Rio de Janeiro, de de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Vinicius Santiago Tenente

Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação

MAT. SIAPE 2001494